



**São
Sebastião**
Freguesia

Programa do Procedimento

Procedimento Nº 15/2026

Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União
Europeia

Empreitada de obras públicas para a
pavimentação de caminhos na Freguesia de
São Sebastião

ÍNDICE DO PROGRAMA

1.	Identificação do concurso.....	1
2.	Informação institucional	1
3.	Preço Base.....	1
4.	Consulta das peças do procedimento.....	1
5.	Esclarecimentos, retificações e alterações às peças do procedimento.....	2
6.	Elementos da proposta e documentos que a acompanham.....	2
7.	Propostas	3
8.	Idioma	3
9.	Prazo da obrigação de manutenção das propostas.....	3
10.	Modo de apresentação da proposta	3
11.	Prazo para apresentação da proposta e esclarecimentos	3
12.	Negociação	3
13.	Critério de adjudicação.....	4
14.	Abertura e consulta das propostas.....	4
15.	Análise das propostas, relatório preliminar e audiência prévia.....	4
16.	Relatório final e adjudicação	5
17.	Documentos de habilitação.....	5
18.	Caução	5
19.	Legislação aplicável	5

1. Identificação do concurso

1.1. O presente concurso tem por objeto a execução da Empreitada de obras públicas para a pavimentação de caminhos, a que corresponde o código 45432110-8 - Obras de pavimentação, de acordo com o Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV).

1.2. Será adotado concurso público sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, ao abrigo do artigo 18.º, articulado com a alínea b) do artigo 19.º e da alínea a) do n.º 3 do artigo 474.º do CCP na sua atual redação.

2. Informação institucional

2.1. A entidade adjudicante é a Freguesia de São Sebastião - Loulé, sita na Rua José António Madeira 8100-670 Loulé, com o número de telefone 289 410 100 e com o endereço de correio eletrónico geral@saosebastiao.pt (doravante, e para efeitos do presente procedimento, também abreviadamente designada por FREGUESIA).

2.2. O órgão competente que tomou a decisão de contratar e autorizar a despesa do presente procedimento é a Junta de Freguesia de São Sebastião - Loulé, em reunião ordinária de 15 de julho de 2026, nos termos do artigo 36.º do CCP e do artigo 18.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

3. Preço Base

O preço base do procedimento será 154.675,10€ (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco euros e dez cêntimos), significando este o preço máximo que a FREGUESIA se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato. Ao valor acresce de IVA à taxa legal em vigor e que se inscreve na **rubrica 07.01.04.01**.

4. Consulta das peças do procedimento

4.1. As peças do procedimento (Programa e Caderno de Encargos) em formato digital, encontram-se disponíveis para consulta na plataforma eletrónica de contratação pública "VortalGov" (<https://www.vortal.biz/pt-pt/login/>) dedicada aos procedimentos de contratação.

4.2. As peças do procedimento estarão ainda disponíveis, a título meramente de divulgação e consulta, no seguinte endereço eletrónico: <https://www.saosebastiao.pt/contratacao-publica/>.

5. Esclarecimentos, retificações e alterações às peças do procedimento

5.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados, por escrito, através da plataforma eletrónica referida no artigo anterior, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 50.º do CCP.

5.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados pelo júri do concurso, por escrito, também através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, conforme estipula o n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

6. Elementos da proposta e documentos que a acompanham

6.1. As propostas a apresentar pelos concorrentes deverão conter os seguintes elementos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do programa de concurso do qual faz parte integrante, nos termos do disposto na alínea a) do nº1 do artigo 57º do CCP;
- b) Plano de trabalhos, com respeito pelo prazo de execução da obra;
- c) Plano de mão de obra;
- d) Plano de pagamentos;
- e) Plano de equipamento;
- f) Preço total sem IVA;
- g) Lista de preços unitários, sem IVA, de todas as espécies de trabalhos previstas no caderno de encargos;
- h) Os preços parciais dos trabalhos que o concorrente se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás, títulos de registo ou declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção (IMPIC, I.P.), para verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações;
- i) Memória descritiva e justificativa do modo de execução desta empreitada;
- j) Podem ainda integrar a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, por os considerar indispensáveis.

6.2. A declaração referida na alínea a) do nº 1 do presente artigo deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

6.3. Se a proposta for submetida por pessoa coletiva com recurso a assinatura digital qualificada através do cartão do cidadão, deve a entidade interessada submeter ainda documento eletrónico oficial (procuração com termo de autenticação e certidão permanente da empresa) indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

7. Propostas

7.1. Não serão admitidas propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.

7.2. Não é admitida a apresentação de propostas variantes conforme alude o artigo 59.º do CCP.

8. Idioma

As propostas e os documentos que as acompanham são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

9. Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O concorrente fica obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário, ao abrigo do artigo 65.º do CCP.

10. Modo de apresentação da proposta

10.1. A proposta, elaborada nos termos do ponto 6 do presente Programa e contendo todos os documentos aí exigidos deverá ser apresentada através de submissão direta na plataforma eletrónica “VortalGov”.

10.2. A receção da proposta é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

11. Prazo para apresentação da proposta e esclarecimentos

11.1. O prazo de apresentação da proposta decorre até às 23h59m do 14º dia a contar da data de envio do presente anúncio do concurso público para publicação no Diário da República.

11.2. Os esclarecimentos e inerentes respostas respeitaram os prazos previstos no artigo 50.º do CCP.

12. Negociação

As propostas não serão objeto de negociação.

13. Critério de adjudicação

13.1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, no caso concreto o preço, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 74.º do CCP.

13.2. Se ficarem graduadas em primeiro lugar duas ou mais propostas - situação de empate técnico - o desempate das mesmas será concretizado através da realização de um sorteio.

13.3. A data, hora e local do sorteio a realizar serão notificadas com o Relatório Preliminar aos concorrentes graduados em primeiro lugar.

13.4. Do sorteio realizado será lavrada ata que será assinada pelos elementos do júri presentes, bem como pelos concorrentes ou seus representantes legais.

13.5. Após a realização do sorteio será elaborado novo Relatório Final com a ordenação final das propostas e a respetiva proposta de adjudicação, anexando-se, ainda, a ata do sorteio.

14. Abertura e consulta das propostas

14.1. A abertura das propostas, efetuada na plataforma eletrónica “VortalGov”, terá lugar no primeiro (1.º) dia útil imediato à data-limite para a entrega das propostas, procedendo-se à publicação da lista dos concorrentes na referida plataforma.

14.2. Mediante autorização da Entidade Adjudicante, a entidade gestora da plataforma eletrónica irá atribuir em simultâneo, aos concorrentes incluídos na lista acima mencionada, códigos de acesso que lhes possibilita a consulta de todas as propostas apresentadas.

15. Análise das propostas, relatório preliminar e audiência prévia

15.1. As propostas serão analisadas quanto à conformidade do exigido nas peças do procedimento e em relação a todos os seus atributos representados pelos fatores que densificam o critério de adjudicação, respeitando o disposto no artigo 70.º do CCP.

15.2. Após análise minuciosa das propostas, o júri elabora um relatório preliminar, ao abrigo do disposto no artigo 146.º do CCP, no qual irá propor a admissão ou exclusão fundamentada das propostas e apresentar a ordenação, para efeitos de adjudicação, das propostas consideradas admitidas.

15.3. Elaborado o relatório preliminar, o júri envia-o em simultâneo a todos os concorrentes, notificando-os por meio da plataforma eletrónica, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia prevista no artigo 147.º do CCP.

15.4. O prazo de audiência prévia será de cinco (5) dias.

16. Relatório final e adjudicação

16.1. Cumprida a audiência prévia, o júri elabora um relatório final fundamentado, respeitando o disposto no artigo 148.º do CCP.

16.2. O relatório final é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.

16.3. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação do relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

17. Documentos de habilitação

17.1. O Adjudicatário, quando notificado para o efeito, deverá apresentar, na plataforma eletrónica “VortalGov”, os seguintes documentos:

- a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP.

17.2. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, ou quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o Adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

17.3. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação é de cinco (5) dias.

18. Caução

Para efeitos do presente procedimento não será exigida a caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

19. Legislação aplicável

Para todas as matérias não expressamente reguladas neste Programa, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável.